

LEI Nº 599/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Departamento Municipal de Cultura e Turismo na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando denominação para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Cultura e Turismo, o qual passará a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja denominação passa a vigorar Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo será dirigido pelo Diretor de Cultura e Turismo, cargo previsto no Anexo II da Lei Municipal n.º 520/2017, sendo utilizada a estrutura já existente no âmbito da secretaria em que criado e por remanejamento de pessoal e material já existente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Através de decreto o Poder Executivo Municipal promoverá subsequentemente à edição desta lei detalhamento de atribuições das secretarias existentes, previstas na Lei n. 596/2021, de 17 de novembro de 2021, assim como dos departamentos, coordenadorias e órgãos superiores aos mesmos vinculados, inclusive o referido no art. 1º desta lei, visando aprimoramento de governança e transparência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 14 de dezembro de 2021.



GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

